

EMENDA Nº 1-CI
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 372 (SUBSTITUTIVO),
DE 2011

Altera a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para
antecipar a data de extinção da cobrança das quotas
da Reserva Global de Reversão (RGR).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A quota anual da Reserva Global de Reversão (RGR)
ficará extinta ao final do exercício de 2023, observado o disposto no
art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2011.

SENADORA LÚCIA VÂNIA, Presidente

SENADOR WALTER PINHEIRO, Relator